



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.104, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“Altera a redação do artigo 11, da Lei nº 875, de 12 de janeiro de 2012, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11, da Lei nº 875, de 12 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas terão direito a receber o adicional de produtividade na proporção da média obtida pelos fiscais, acrescido de 15% (quinze por cento).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de junho de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

